SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DA POLÍCIA MILITAR

São Paulo, 29 de maio de 2019.

OFICIO nº 134/2019

Ref.: GS nº 3757/2019

Assunto: Indicação nº 451/2019 – Solicita que sejam convocados os aprovados para o cargo de Soldado PM de 2ª Classe, excedentes ao concurso público SD PM Edital nº DP-5/321/14, publicado no D.O. de 13/11/2015.

Sr. Secretário,

Cumprimentando-o e em atenção à Indicação em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Coronel Telhada, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação desfavorável exarada pelo Comando Geral da Polícia Militar.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cel PM ALVARO BATISTA CAMILO
Secretário Executivo da Polícia Militar

Excelentíssimo Senhor
Dr. ANTÔNIO CARLOS RIZEQUE MALUFE
Secretário Executivo da Casa Civil
Capital-SP

www.policiamilitar.sp.gov.br
gabcmtg@policiamilitar.sp.gov.br
Pça Cel Fernando Prestes, 115
Bairro Bom Retiro – São Paulo/SP
Cep 01124-060 - Tel.: (11) 3327-7106

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de maio de 2019.

OFÍCIO Nº Gab Cmt G-2330/100/19

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública

RENATO LEMES.

Assunto: Nomeação e posse de candidatos remanescentes.

Anexo: 1) Prot. Geral GS nº 2564/2019;
2) Prot. Geral GS nº 3757/2019;
3) Prot. Geral GS nº 3119/2019.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria a documentação anexa, que trata das Indicações nº 339 e 451, de 2019, de autoria dos Deputados Estaduais Carlos Giannazi e Coronel Telhada, respectivamente, destinadas ao Governador, bem como solicitação da Deputada Estadual Adriana Borgo, para que sejam adotas providências necessárias para nomeação e posse dos aprovados remanescentes do Concurso Público para o Cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital DP - 5/321/17, nos termos consignados nos expedientes de origem.

Cumpre esclarecer, consoante manifestação do Estado-Maior desta Instituição, que o próprio edital do concurso, que representa a "lei do certame", previa que o concurso seria destinado a selecionar candidatos para as 2.000 (duas mil) vagas existentes, mais as que viessem a surgir até a data da posse, que ocorreu em 24 de novembro de 2015, conforme publicação inserta no D.O.E. nº 229, de 10 de dezembro de 2015.

Destarte, ao dar posse aos 2.215 candidatos encerrou-se o concurso pelo provimento de todas as vagas fixadas, dentro dos limites estabelecidos no próprio edital.

A questão do aproveitamento dos candidatos aprovados além do número de cargos inicialmente previstos pelo edital já fora analisada anteriormente com parecer desfavorável, destacando-se que o concurso público supracitado obedeceu as prescrições previstas no edital de abertura do certame, bem como, frise-se, foi encerrado e teve seu prazo de validade expirado.

Por fim, cabe registrar, ainda, que há Mandado de Segurança em grau de

recurso e será analisado pelo Poder Judiciário, cabendo à Instituição apenas o cumprimento da sentença a ser proferida nos autos do processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

NELSON GUILHARDUCCI
Coronel PM Chefe de Gabinete